



**Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Portaria nº 165, de 24 de junho de 2021.

Altera Portaria nº 74, de 26 de março de 2021, publicada em 13/04/2021, alterada pela Portaria nº 103, de 28 de abril de 2021, publicada em 04/05/2021, para substituir docentes membros da comissão de Processo Administrativo Disciplinar nos termos do processo administrativo nº 23067.016572/2021-74

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme art. 25, alínea i, do Estatuto da Universidade Federal do Ceará e o art. 143 da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista os motivos apresentados pelo docente SERGIO LIMA SANTIAGO, inscrita na matrícula SIAPE sob o nº 1165709,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 74, de 26 de março de 2021, publicada em 13/04/2021, alterada pela Portaria nº 103, de 28 de abril de 2021, publicada em 04/05/2021, para designar o docente MATIAS JOAQUIM COELHO NETO, Professor do Magistério Superior, inscrito na matrícula SIAPE sob o nº 4322672, em substituição ao docente SERGIO LIMA SANTIAGO, inscrito na matrícula SIAPE sob o nº 1165709, na função de PRESIDENTE da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, inscrito sob o nº 23067.016572/2021-74.

Art. 2º. Assim, a aludida Comissão Processante passa a obter a seguinte composição:

Presidente	MATIAS JOAQUIM COELHO NETO	SIAPE nº 4322672
Membro	RODRIGO OTAVIO CITO CESAR REGO	SIAPE nº 3508749
Membro	CAMILA ARRAES DE ALENCAR PIMENTA	SIAPE nº 1502658

Art. 3º. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 23067.016572/2021-74, com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, deverá seguir o rito ordinário, tendo a finalidade de apurar responsabilidade

sobre os atos e fatos relatados nos processos nº 23067.068196/2019-89/23067.047535/2019-93, bem como atos conexos, que tratam de denúncia apresentada pelo Escritório de Direitos Humanos e Assessoria Jurídica Popular Frei Tito de Alencar, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, acerca de um caso de assédio sexual praticado pelo docente Robson Carlos Loureiro, lotado no Instituto de Cultura e Arte - ICA/UFC, consistente em fazer abordagens com orientação sexual, em reuniões individuais, em face da aluna Elidiana Cunha de Lima.

Art. 4º. Eventual recusa de participação de quaisquer dos membros elencados no art. 1º e art. 2º, acima, deverá ser apresentada de forma objetiva com a indicação expressa dos motivos, diretamente ao Reitor desta Universidade, o mesmo devendo ocorrer em caso de pedido de prorrogação de prazo, hipótese em que o pedido deverá trazer todas as ações desenvolvidas pela Comissão, inclusive com a indicação das respectivas datas.

Art. 5º. Pedido de prorrogação de prazo deverá vir acompanhado de exposição de motivos indicando os atos processuais que já foram praticados e os motivos que levaram à não conclusão do procedimento.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Prof. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CANDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE, Reitor**, em 30/06/2021, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2044729** e o código CRC **DAC2A8EE**.